



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto de 1º Grau Padre Cícero		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto de 1º Grau Padre Cícero em Fortaleza, no prédio UV 02 do Conjunto Esperança.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202445-2	PARECER Nº 0933/2003	APROVADO EM: 22.09.2003

I – RELATÓRIO

Maria Bernadete Severo Mateus, proprietária do Instituto de 1º Grau Padre Cícero, localizado na Avenida Canal, S/N, Prédio UV 02 Conjunto Esperança, solicita, em Processo protocolado sob o Nº 03202445-2, a extinção do referido estabelecimento de ensino e informa que o respectivo acervo foi recolhido ao órgão competente da Secretaria de Educação do Estado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cumprida a exigência do recolhimento do arquivo ao órgão competente da Secretaria de Educação do Estado, como se comprova no processo, este Conselho declara extinto, a pedido, o Instituto de 1º Grau Padre Cícero, agradecendo à sua proprietária, direção, corpo docente e funcionários os bons serviços prestados à educação.

III – VOTO DO RELATOR

Pela extinção do Instituto de 1º Grau Padre Cícero, situado em Fortaleza, no Conjunto Esperança.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0933/2003
SPU	Nº	03202445-2
APROVADO EM:		22.09.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC